



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Depto. de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.dae.ufsc.br / +55 (48) 3721-9607

EDITAL Nº 026/ DICAM/GD/DAE/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação as vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus Cursos de Graduação Presenciais, mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **segundo período letivo de 2011**.

- LEIA ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS -

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente Edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUUn) e Portarias anexas dos Colegiados dos Cursos de Graduação Presenciais.

1.2. As vagas estão distribuídas por Cursos e Incisos (modalidades de ingresso), a saber:

Inciso I- Transferência Interna (Mudança de turno, de habilitação do mesmo Curso e troca de curso), Retorno de Aluno-Abandono da UFSC;

Inciso II- Transferência Externa;

Inciso III - Retorno Graduado (Graduados na UFSC e em outras IES);

Inciso IV- Candidatos para o Curso, na estrita ordem de classificação no Processo Seletivo/Vestibular 2011.

1.3. QUADROS DE VAGAS

1.3. a) – Cursos Presenciais

CURSOS PRESENCIAIS/ CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
		INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
Arquivologia – 335	003	001	-	002	-
Biblioteconomia Noturno – 324	011	004	005	002	-
Ciência e Tec. Agroalimentar – 503	020	008	008	004	-
Ciências Biológicas – Lic. Noturno – 110	013	004	004	005	-
Ciências Contábeis – Noturno – 317	020	008	012	-	-
Ciências da Computação – 208	003	-	-	-	003
Ciências Econômicas Diurno – 304	030	012	014	004	-
Ciências Econômicas Noturno – 318	051	020	025	006	-
Ciências Rurais – 551 – Curitibanos	139	039	050	050	-
Ciências Sociais – Noturno – 320	021	007	007	007	-
Direito – 303	004	-	-	-	004
Educação do Campo – Lic - 334	050	020	015	015	-
Educação Física - Lic. - 404	003	-	-	003	-
Educação Física - Bach. – 444	003	-	-	003	-
Enfermagem – 101	016	007	009	-	-
Engenharia da Mobilidade – 601 - Joinville	105	040	055	010	-
Engenharia de Aquicultura – 234	028	011	003	003	011
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	014	005	007	002	-
Engenharia de Produção Civil – 212	005	002	003	-	-
Engenharia de Produção Elétrica – 213	008	003	005	-	-
Engenharia Elétrica – 202	004	001	003	-	-
Engenharia Eletrônica - 235	011	002	002	-	007
*Farmácia – 102	029	-	-	025	004
Física Bacharelado – 002	026	010	008	008	-
Física Licenciatura – Noturno – 225	054	022	016	016	-
Fonoaudiologia – Not - 109	035	009	026	-	-
Geografia Not. – 332	002	-	-	002	-

História – Noturno – 327	006	002	002	-	002
Letras Língua Alemã e Literaturas – 421	037	012	012	013	-
Letras – Língua Francesa e Literaturas – 424	020	008	005	007	-
Letras Língua Italiana e Literaturas – 427	032	012	010	010	-
Letras – Língua Portuguesa e Lit. 428	049	020	019	010	-
Letras – Secret. Exec. Inglês – Noturno – 429	010	004	003	003	-
Letras - Libras- Língua Bras. de Sinais – Lic.440	007	002	-	005	-
Letras – Libras -Língua Brás. de Sinais –Bach.441	019	004	005	010	-
Matemática e Computação Científica.- 222	079	024	031	024	-
Matemática Licenciatura – 223	074	022	030	022	-
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	088	026	036	026	-
Museologia – 338	011	004	002	005	-
Oceanografia – 333	004	001	002	001	-
Odontologia – 104	012	-	012	-	-
Pedagogia – 308	009	003	-	*006	-
Química – Bach. - 003	028	004	003	005	016
Química – Licenciatura – 205	019	006	006	007	-
Relações Internacionais – 340	012	003	003	-	006
Serviço Social – Diurno – 309	024	009	007	008	-
Serviço Social – Noturno – 339	014	005	003	006	-
Tecnologias da Inf. E Comunicação.- Not. - 652	045	018	017	010	-
Zootecnia – 502	031	009	020	002	-
TOTAL DE VAGAS	1.340	-	-	-	-

1.4 b) CURSOS DE EDUCAÇÃO Á DISTÂNCIA – EaD

Nos termos do presente edital os candidatos interessados no processo seletivo deverão comparecer nos pólos de atendimento presencial munidos da documentação exigida afim de requerer prévia habilitação para ingresso no curso reeditado, cuja análise do pedido será realizada pela coordenação, observada a compatibilidade entre as disciplinas cursadas, conforme o histórico escolar, o currículo do curso e a oferta das disciplinas para o período letivo.

* **Observações referentes à distribuição de vagas do quadro acima:**

- No Curso de Arquivologia (335) os critérios estabelecidos visam priorizar alunos e formados interessados e motivados a aprender e se profissionalizar na área de Arquivologia, tentando reduzir o número possível de desistência do curso.
- Das 25 vagas no Inciso III existente no Curso de Farmácia (102), 10 vagas para opção Análises Clínicas e 15 vagas para opção Tecnologia de Alimentos, destinam-se exclusivamente aos portadores de diploma de Farmacêutico para cursar disciplinas da habilitação Bioquímica opção: Análises Clínicas ou Tecnologia de Alimentos;
- As vagas existentes no curso de Fonoaudiologia (109), no **Inciso I** serão preferencialmente oferecidas três(3) vagas para a 3ª fase(sugestão), três(3) vagas para 4ª fase(sugestão), três(3) vagas para 5ª fase(sugestão), no **Inciso II** serão preferencialmente oferecidas Quatro(4) vagas para a 3ª fase(sugestão), cinco(5) vagas para 4ª fase (sugestão), dezessete(17) vagas para 5ª fase (sugestão).
- As vagas para o Curso de Letras : Lic. e Bach. em Língua Alemã e Lit. de Língua Alemã (421), e Letras-Secret. Exec. Inglês Noturno – serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira;
- As vagas para o Curso de Letras Lic. e Bach. e Língua Francesa e Lit. de Língua Francesa (424) – serão concedidas a partir da **4ª fase** da Língua Estrangeira.
- As vagas para o Curso de Letras – Lic. e Bach. em Língua Italiana e Lit. de Língua Italiana (427), serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira;
- As vagas para o Curso de Letras – Secretariado Executivo – Inglês (429), serão concedidas a partir da **ª fase** da Língua Estrangeira;
- As vagas dos Cursos de Matemática e Computação Científica (Bach - 222) e Matemática Licenciatura Diurno (223), estarão disponíveis a partir da 2ª fase sugestão;
- Das **06** (seis vagas) vagas existentes no **Inciso III** do Curso de Pedagogia (308), **03(três)** vagas para as habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar, e 03 (três) vagas para Habilitação Educação Especial.
- As vagas para o Curso de Odontologia, serão distribuídas dentre alunos que tiverem concluído integralmente o 5º, 6º ou 7º semestre do curso em sua instituição de origem no semestre 2011/1, de acordo com as vagas pretendidas.

1.4. Período para requerimento: de 23 maio a 03 de Junho de 2011 (Resolução Nº 04/Cun/2011).

1.5. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Universitário** – Bairro: Trindade, junto às Secretarias das Coordenadorias de Cursos, no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Curitibanos** – Bairro: Rodovia Municipal Ulisses Gaboardi, Km 3, Fazenda Pessegueirinho –Curitibanos – SC – CEP 89.520-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.7. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Joinville**–SC Bairro: Bom Retiro – fundos da Univille – Joinville – SC CEP 89219-905, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.8. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** –SC Bairro Mato Alto, Rua: Pedro João Pereira nº 150 – Araranguá – SC CEP 88.900-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

REQUERENTES NÃO DEVERÃO RECOLHER TAXA DE INSCRIÇÃO

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição).

2.2.2. **Documentação:**

- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC e fotocópia da **cédula de identidade e CPF**
- **Transferência Externa:** Histórico Escolar, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas e **cédula de identidade e CPF**
- **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar e quando se tratar de aluno graduado em outra IES, o mesmo deverá anexar ao pedido, além dos documentos acima citados, os programas das disciplinas cursadas e **cédula de identidade e CPF**.
- **Permanência:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC.

2.2.3. Os históricos escolares deverão estar autenticados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d** não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem.

2.3. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando da UFSC, ficando a matrícula condicionada à conclusão do curso.

2.3.1. Verificar a documentação específica de seleção exigida pelas Coordenadorias de Cursos se for o caso (consultando os critérios de classificação no presente Edital);

2.3.2. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que expediu e traduzidos por tradutor público juramentado;

2.3.3. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

2.4. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia de documento de identidade do procurador.

2.5. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

2.6. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.

2.7. A Transferência Interna é concedida uma única vez.

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1. A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital será analisada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portaria de Critérios de Classificação expedida pelos Coordenadores dos Cursos, conforme Anexos.

3.2. A classificação dos candidatos ao Curso de Letras nas habilitações de Língua Estrangeira obedecerá aos critérios previamente estabelecidos pelo Coordenador do Curso. Constatam dos referidos critérios: Prova de Nivelamento para os casos nos quais a análise do Currículo se mostrar insuficiente, devendo o candidato apresentar documentação que demonstre possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

3.3. A classificação dos candidatos ao Curso de Graduação em Matemática obedecerá aos critérios previamente estabelecidos pelo Coordenador do Curso. Constatam dos referidos critérios: análise do histórico escolar, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo (ver data na Secretaria do Curso), sendo este último o de maior peso.

3.4. Do preenchimento das vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 88 da Resolução 017/Cun/97, será na seguinte prevalência:

No **Inciso I:**

- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso;
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No **Inciso II:**

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No **Inciso III:**

- a) Retorno de graduado ou permanência de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

No **Inciso IV:**

As vagas destinadas pelos Cursos no inciso IV estão sendo publicadas em Edital Específico de Chamada/Vestibular.

3.5. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 017/Cun/97, art. 96, parágrafo 4º, "analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular e submetendo a sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação".

4. CALENDÁRIO REFERENTE À INSCRIÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, MATRÍCULA E INÍCIO DO 2º PERÍODO LETIVO DE 2011.

DATAS	PROCEDIMENTOS
23/05 a 03/06	Período para requerer, nas Coordenadorias de Curso, concessão de vaga para Transferências e Retornos, nos termos dos incisos I, II, III e IV do art. 88 da Resolução 017/Cun/97, para ingresso 2011.2
Data a ser definida	Somente para o Curso de Ciências Biológicas Not. – (110) – Os candidatos que se inscreveram para Transferência Externa, serão submetidos a uma prova de seleção, e terá caráter classificatório e eliminatório. A data e o local da prova de seleção serão divulgados na página do curso. (www.cienciasbiologicas.ufsc.br)
04/06	Somente para o Curso de Relações Internacionais – Os testes seletivos terão o local divulgado a partir desta data.
07/06	Somente para o Curso de Ciências Contábeis Not. - (317) – Teste seletivo será aplicado das 09:00 hs às 12:00 horas, com três horas de duração, no Auditório do Serviço Social, sala 217, do Centro Sócio Econômico desta Universidade, e constará de questões com resoluções de problemas, não sendo permitido o uso de calculadora e material de consulta
07/06	Somente para o Curso de Matemática (222, 223 e 224) – Teste seletivo classificatório, das 19hs às 21 horas, sala CFM 418 do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, constando de questões discursivas com duração de 2 (duas) horas, não sendo permitido uso de calculadora nem de qualquer material de consulta.
07 à 09/06	Somente para os Cursos de Letras Estrangeiras – Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE
09/06	Somente para o Curso de Ciências Econômicas – Teste seletivo classificatório para os candidatos a Transferência Externa e retornos de graduados, o qual será aplicado às 9 horas, mini-auditório do Serviço Social (sala 217) do Centro Sócio-Econômico desta

	Universidade, constando de questões de resolução de problemas, com duração de 03 (três) horas, não sendo permitido o uso de calculadoras nem de material de consulta.
09/06	Somente para o Curso de Serviço Social Diurno – Para os candidatos as vagas de transferência externa será realizada prova escrita no horário das 14h às 17 horas, na sala 217 (mini-auditório de Serviço Social) 2º andar; no Centro Sócio-Econômico da UFSC
10/06	Somente para o Curso de Relações Internacionais – Os testes seletivos serão aplicado no dia 10 de junho do corrente ano, (sexta-feira) das 14:00 às 16:00 hs, com duas horas de duração. Serão aplicados dois testes com questões discursivas, não sendo permitido o uso de material de consulta.
13/06	Somente para os Cursos de Letras Estrangeiras – Divulgação da Lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento na Coordenadoria do Curso de letras – Língua Estrangeiras (CCE Bloco A, sala 220)
14/06	Somente para os Cursos de Letras Estrangeiras –Teste de nivelamento (local e horário a confirmar com antecedência na Coordenadoria)
17/06	Encaminhamento pelas Coordenadorias do Curso ao DAE, para autuação dos processos de transferências e Retornos deferidos referentes à 2010/2.
11/07	Publicação (pelo DAE, do Edital de Transferências e Retornos deferidos para a matrícula no semestre 2011.2), nos termos da Resolução 017/CUn/97.
14 a 20/07	Período para realização da matrícula, via Internet, referente ao segundo semestre letivo 2011, sob orientação das Secretarias das Coordenadorias dos Cursos.
08/08	Início do Segundo Semestre Letivo de 2011.

4.1. O presente Edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas Secretarias de Cursos, no DAE e via Internet, no site - <http://www.reitoria.ufsc.br/dae> - Publicações.

4.2. O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados deverão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência, após a confirmação da matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período previsto neste Edital, sob pena de ter anulado o processo de admissão.

5.2. De acordo com a lei 12.089 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.3. O candidato convocado a partir de vaga especificada no Inciso IV deverá realizar matrícula junto ao Departamento de Administração Escolar em data estabelecida no Edital nº 021/DAE/2010 de convocação de Chamada do Vestibular.

5.4. O candidato, não-selecionado, poderá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria do Curso onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação.

Arquivologia – 335	37219756
Biblioteconomia – 324	37219389
Ciência e Tec. Agroalimentar – 503	37215368
Ciências Biológicas – 110	37219235
Ciências Contábeis – 317	37219383
Ciências da Computação - 208	37219424
Ciências Econômicas - 304/318	37219384
Ciências Rurais – 551 – Curitibaanos	37216454
Ciências Sociais – 320	37219508
Direito – 303	37219382
EaD – Administração – UFSC -	37216757
EaD – Ciências Biológicas - UFSC	37219238
EaD – Ciências Contábeis – UFSC -	37219383
EaD – Física – UFSC -	37216810
EaD – Letras Inglês – UFSC -	37216803
EaD – Letras Libras – UFSC -	37216586
EaD – Matemática – UFSC -	37216539
Educação do Campo - 334	37219336
Educação Física – 404/444	37219367
Enfermagem – 101	37219346
Engenharia da Mobilidade – 601 – Joinville	37216452
Engenharia de Aquicultura – 234	37215414
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	37216448
Engenharia de Produção – 212/213	37217004
Engenharia Elétrica – 202	37219506
Engenharia Eletrônica – 235	37219280
Farmácia - 102	37219347
Física- 002/225	37219223
Fonoaudiologia – 109	37215084
Geografia – 332	37219256
História – 327	37219249
Letras - Línguas Estrangeiras	37219489
Letras - Língua Portuguesa	37219489
Libras - 440/441	37216586
Matemática - 222/223/224	37219652
Museologia – 338	37219714
Oceanografia – 333	37218517
Odontologia – 104	37219532
Pedagogia - 308	37219414
Química - 003/205	37216853
Serviço Social - 309/339	37219538
Relações Internacionais – 340	37217685
Tecnologias da Informação - 652 – Araranguá	37216448
Zootecnia - 502	37215486

Original firmado por/

Luiz Carlos Podestá

Diretor do DAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9756 - FAX (048) 3721-9752
arquivologia@cin.ufsc.br / <http://www.arquivologia.ufsc.br>

Memorando n.º 014/2011/ARQ

Em 16 de maio de 2011.

Ao Departamento de Administração Escolar
Att. Sr. Luiz Carlos Podestá

Rubrique de
Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PPG/UFSC
Delegação de Ass. Adm. 16/05/2011

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Arquivologia**

1. Em atendimento ao Ofício Circular nº 08/DAE/2011, o Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia determinou a distribuição das 3 (três) vagas disponíveis para o semestre 2011.2, entre os incisos:

- a) Inciso I – Transferência Interna – 01 (uma) vaga;
- b) Inciso III – Retorno de Graduado – 02 (duas) vagas;

2. Informamos que será considerado o IAA – Índice de Aproveitamento Acumulado ou índice equivalente para determinar a classificação e o deferimento ou indeferimento dos pedidos dos interessados.

Atenciosamente,

ELIANA MARIA DOS SANTOS BAHIA
ELIANA MARIA DOS SANTOS BAHIA
Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia

Profa Eliana Maria dos Santos Bahia
Coordenadora do Curso de Graduação em
Arquivologia/UFSC
Portaria 1323/GRU/2008



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

Portaria nº 004/BBD/2011, de 12 de maio de 2011.

Rubique - 20
Diretor do Depto. Agr. Escolar
DAE/PRG/G/UFSC
Delegação do Diretor, nº: 411/GRI/2011

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - As vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão distribuídas, considerando o artigo 88 e 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

INCISO I – Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso – duas vagas.

Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via processo seletivo – duas vagas.

INCISO II – Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso – cinco vagas.

INCISO III – Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso – duas vagas

Artigo 2º - O preenchimento de vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, para o Curso de Graduação em Biblioteconomia, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o candidato que se enquadrar nas alíneas “c”(retorno de aluno-abandono para o mesmo curso) e “d” (transferência interna para aluno que ingressou na UFSC, via processo seletivo), do Inciso I, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá para ser aceito o seu ingresso apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a seis (seis vírgula zero), bem como frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas, nos quatro últimos semestres.
- b) o candidato que se enquadrar na alínea “a” (transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso) do Inciso II, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, ter cursado pelo menos um semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas. O candidato deverá, ainda, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- c) o candidato que se enquadrar na alínea “c” (retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso) do Inciso III, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadram nos termos dos artigos primeiro e segundo desta Portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Portaria nº 027/BBD/2010, de 8 de outubro de 2010.

Clarice Fortkamp Caldin
Profa. Clarice Fortkamp Caldin
Coordenadora do Curso de Graduação em
Biblioteconomia/BBD/CED
Portaria 117/GR/2010

Florianópolis, 12 de maio de 2011.

Professora Clarice Fortkamp Caldin
Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia
Portaria n. 117/GR/2010, de 9 de fevereiro de 2010



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias - CCA
Coordenadoria do Curso de Ciência e Tecnologia
Agroalimentar – CCGCTA

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

Memorando n.º 014/CCGCTA/2011

Em 09 de maio de 2011.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **vagas disponíveis para transferências e retornos 2011/2**

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar
CAE/DAE/UFSC
Delegação do Rector - Port. nº: 481/GR/2008

1. Em resposta ao ofício circular 08/DAE/2011, informamos a Vossa Senhoria o quantitativo de vagas distribuídos por inciso e as regras de classificação da seleção para transferências e retornos referente ao semestre 2011/2.

INCISO I – Transferência Interna: 8 vagas

INCISO II – Transferência externa: 8 vagas

INCISO III – Retorno de graduado: 4 vagas

2. Os critérios estabelecidos para a seleção dos candidatos e classificação para preenchimento das vagas são:

a) Ter cursado as seguintes disciplinas (ou equivalentes), sem exceção:

- i. Biologia Celular;
- ii. Álgebra Linear ou Geometria Analítica;
- iii. Cálculo I;
- iv. Química Geral e/ou Química Inorgânica.

b) Maior IAA (Índice de Aproveitamento Acadêmico) ou correspondente;

c) Maior capacidade de validação de disciplinas da matriz curricular do Curso de Ciência e Tecnologia Agroalimentar.

Respeitosamente,

Pedro Luiz Manique Barreto
Pedro Luiz Manique Barreto
Coordenador de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Luiz Carlos Hodestá
Diretor do Depto. Acm. Escolar
017/PREG/UFSC
Delegação do Reitor Port. nº. 461/GP

Florianópolis, 16 de maio de 2011

Portaria nº. 03/CCCB/2011.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base em consulta realizada junto aos membros do Colegiado, subsidiada pelo Ofício Circular nº08/DAE/2011 de 03/05/11, no Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas excedentes para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura- Turno noturno (Código 110), no semestre 2011-2.

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 04 vagas;

Inciso II – Transferência externa – 04 vagas;

Requisitos do Inciso II: no ato da inscrição os candidatos devem apresentar comprovação de ter cursado um mínimo de 1.500 h/aula na sua instituição de origem.

• Classificação e seleção referentes aos Incisos I e II: Os candidatos serão submetidos a uma prova de seleção versando sobre os conteúdos das disciplinas das fases iniciais (1ª a 4ª Fase, conforme divulgado na página do curso em www.cienciasbiologicas.ufsc.br / Currículo) com data a ser marcada.

Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que a Comissão designada para esta finalidade determinará a nota de corte. O Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) e a incidência de Frequência Insuficiente (FI) do curso de origem do candidato, a critério da Comissão, poderão ser utilizados somente para fins classificatórios, compondo, juntamente com a nota da prova de seleção, a nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Junto ao Edital de divulgação, além da listagem dos aprovados, os critérios utilizados para a classificação também serão divulgados.


Inciso III – Retorno de graduado – 05 vagas ;

Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC. A carga horária do curso será levada em consideração para fim classificatório, a critério da Comissão de seleção.

Inciso IV – Pela ordem de classificação no processo Seletivo (vestibular) do ano – 0 vagas.

Comunicação com os candidatos: A data e o local da prova de seleção serão divulgados na página do curso (www.cienciasbiologicas.ufsc.br), bem como estarão disponíveis publicamente no mural da Coordenadoria do Curso. O Candidato fica responsável por verificar as informações referentes ao processo seletivo. A divulgação dos resultados finais será feita pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFSC e na página eletrônica da UFSC.

Maria Risoleta Freire Marques
(Coordenadora)



Prof.^a Maria Risoleta Freire Marques
COORDENADORA
Curso de Graduação em Ciências Biológicas
UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CURSOS
ADMINISTRAÇÃO - CONTÁBEIS - ECONOMIA - SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-9386 - 3721-9381 - 3721-9384 - 37219538 FAX 3721-9381

Luiz Carlos Podestá
Diretor de Ensino, Acm. Escolar
Delegado do Rector, Pont. P. 41/GR/2008

PORTARIA Nº 002/2011

A Comissão designada pela Portaria nº 001/2011/CCN de 10 de maio de 2011, da Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Sócio Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 17/Cun/97, de 30 de setembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, calculadas pelo DAE, conforme Ofício Circular no 08/DAE/2011 de 03 de maio de 2011, em número de 20 (vinte), para o Curso Noturno-317, com ingresso previsto para 2011.2, ficam assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para “Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono UFSC” (Inciso I, Art. 88, da Resolução); e
- b) 12 (doze) vagas para “Transferência Externa” (Inciso II, Art. 88 da Resolução).

Art. 2º - Os critérios para o preenchimento das vagas disponíveis são os seguintes:

- a) para a “Transferência Interna”, com prevalência para “*mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso*”, preponderará como critério o IAA (índice de Aproveitamento Acumulado) do candidato habilitado; e
- b) para a “Transferência Externa”, com prevalência para “*transferências externas de alunos do mesmo curso*”:
 - 1) Será aplicado teste seletivo baseado nos conteúdos programáticos das disciplinas de MTM 5134 - Matemática I e CCN 5115 - Contabilidade I;
 - 2) Todos os candidatos a transferência externa serão submetidos ao teste mencionado no item anterior (item “1”);
 - 3) Os conteúdos dos testes seletivos serão os dos Planos de Ensino das disciplinas acima citadas (item “1”), disponíveis no endereço www.cen.ufsc.br – ou nos respectivos Departamentos a saber: Departamento de Matemática – MTM 5134 e Departamento de Ciências Contábeis CCN 5115;
 - 4) O teste seletivo será aplicado no dia **07 de junho do corrente ano, (terça-feira), das 09.00 (nove) as 12:00 (doze) horas, com três horas de duração, no Auditório do Serviço Social, sala 217, do Centro Sócio Econômico desta Universidade**, e constará de questões com resoluções de problemas, não sendo permitido o uso de calculadora e material de consulta, bem como qualquer aparelho eletrônico ou similares e será exigido comportamento condizente em sala de aula, para realização do respectivo teste de seleção.

Luiz Carlos Podestá
12

- 5) Somente serão considerados aptos à classificação os acadêmicos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis);
- 6) O teste seletivo será elaborado e corrigido por Professores da UFSC, designados por esta comissão.
- 7) No caso de empate será considerado habilitado o candidato que obtiver a maior nota na disciplina de Contabilidade I (CCN 5115). Permanecendo o empate, será classificado o candidato mais idoso;
- 8) Não havendo acadêmicos aptos à classificação na quantidade de vagas estabelecidas no Inciso b) do Art. 1º, combinado com o art. 88, parágrafo 3, e, após análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas previstas, as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos do Art 1º letra "a"- Transferência Interna.

Art. 3º - Para as inscrições o horário será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Coordenadoria dos Cursos do Centro Sócio Econômico/UFSC, de segunda a sexta feira, no período de 23 de maio a 03 de junho de 2011.

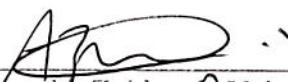
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

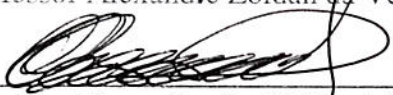
Florianópolis(SC) 15 de maio de 2011.



Professor Flávio da Cruz/CCN - Presidente



Professor Alexandre Zoldan da Veiga/CCN - Membro



Servidor Mauro Pereira/CCN - Membro



Servidora - Anny Mary Baranenko/CCN - Membro

CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO/UFSC
SECRETARIA DE CURSO
ADMINISTRAÇÃO-CONTÁBEIS-ECONOMIA-SERVIÇO SOCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E DE ESTATÍSTICA
SECRETARIA DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Acim. Escolar
DAE/PREG/URPC
Designação do Reitor Port. n.º 461/GRI/2008

Florianópolis, 13 de maio de 2011

Ofício no. 007/CCQ/2011

Da : Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação
Para : Luiz Carlos Podestá - Diretor do Departamento de Administração Escolar (DAE)
Assunto : Vagas disponíveis para transferências e retornos – 2011.2

Prezado Diretor,

Em resposta ao Ofício Circular n. 08/DAE/2011, temos a informar que o saldo de vagas disponíveis no curso, informado através do referido ofício e confirmado via relatório emitido no CAGR, deverão ser alocadas exclusivamente para candidatos deste curso no processo seletivo do ano (conforme, inciso IV, do artigo 88 da resolução 017/CUn/1997).

Atenciosamente,

Prof. Vitório Bruno Mazzola
Coordenador do Curso de Bacharelado
em Ciências da Computação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina
TEL.: (048) 331-9384/ 331-9901

Florianópolis, 19 de maio de 2011

PORTARIA.02/SCNM/2011

Paulo Henrique - e
Lutz Artur Podestá
Diretor do Departamento Acadêmico Escolar
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Reitor (Art. 7º, III, GR/2007)

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em atendimento ao Ofício Circular 08/DAE/2011, o número de 30 (trinta) vagas para o Curso Diurno e de 51 (cinquenta e uma) vagas para o Curso Noturno, distribuídos da seguinte forma:

Diurno

- § 1º - **INCISO I:** Transferência Interna.....12 (doze) vagas
§ 2º - **INCISO II:** Transferência Externa.....14 (quatorze) vagas
§ 3º - **INCISO III:** Retorno de Graduado.....4 (quatro) vagas

Noturno

- § 1º - **INCISO I:** Transferência Interna.....20 (vinte) vagas
§ 2º - **INCISO II:** Transferência Externa.....25 (vinte e cinco) vagas
§ 3º - **INCISO III:** Retorno de Graduado.....6 (seis) vagas

Art. 2º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios, conforme referência específica para cada categoria, para o preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, da seguinte forma:

§ 1º - Referente ao inciso I, artigo 88, Res. 017/CUn/97: Transferência interna e aluno-abandono:

I - Transferência Interna: índice de matrícula (IM) do aluno referente ao semestre acadêmico em curso;

II - Retorno de aluno-abandono da UFSC: Índice de Matrícula (IM) do aluno referente ao último semestre acadêmico cursado.

§ 2º -Referente ao inciso II e III, artigo 88, Res. 017/CUn/97 - Transferência Externa e Retorno de Graduado:

- I - Será aplicado teste seletivo baseado nos conteúdos programáticos que constam nos Planos de Ensino das disciplinas de Matemática I (MTM 5126) e Macroeconomia I (CNM 7149);
- II - Todos os alunos candidatos a Transferência Externa e Retorno de Graduado serão submetidos ao teste mencionado no§ 2º, inciso I;
- III – Os conteúdos dos testes seletivos serão os dos Planos de Ensino das disciplinas acima citados, disponíveis no endereço: <http://cnm.ufsc.br/graduacao/programas-das-disciplinas/> , ou no próprio departamento da disciplina;
- IV- O critério de classificação será a soma dos pontos obtidos;
- V – O teste seletivo será aplicado no dia 09 de junho do corrente, às 9h00, no Mini-Auditório de Serviço Social (Sala 217) do Centro Sócio Econômico da UFSC, com duração de 3 (três) horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de material de consulta;
- VI - Serão considerados aptos à classificação os acadêmicos que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis);
- VII - O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão designada pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências econômicas;
- VIII - No caso de empate será considerado o candidato que obtiver a maior nota na disciplina de Macroeconomia I. Permanecendo o empate, será considerado o candidato mais idoso;
- IX – Não havendo candidatos aptos à classificação na quantidade de vagas estabelecidas nos Incisos II e III, conforme estabelece o art. 88, parágrafo 3º, após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas previstas, as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos do Art. 1º parágrafo 1º (Transferência Interna);
- X - O candidato aprovado deverá apresentar os programas das disciplinas que deseja validar e o Histórico Escolar atualizado na Coordenadora do Curso.

Art. 3º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.



Profº Dr. Marcos Alves Valente

Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
Diretoria Acadêmica

Rodovia Ulisses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4731 - Correio eletrônico: monica@cbs.ufsc.br

Memorando n.º 014/DA/CBS/2011

Curitibanos, 13 de maio de 2011.

Ao Sr. Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE

Assunto: **Distribuição das vagas para transferências e retornos**

Rodrigues
Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE
Delegação do Reitor Port. n.º 461/GRI/2008

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, definir a distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Ciências Rurais (código CAGR 551) no próximo edital de transferências e retornos a ser publicado pelo DAE, em 23/05/2011. Este referido curso tem a oferecer 139 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- Inciso I: 39 vagas;
- Inciso II: 50 vagas; e
- Inciso III: 50 vagas.

2. Os candidatos devem ter a capacidade de validar pelo menos 5 (cinco) das seguintes disciplinas listadas abaixo:

- Cálculo Diferencial-Integral;
- Física;
- Química Orgânica;
- Química Analítica;
- Bioquímica;
- Produção Textual;
- Biologia Celular; e
- Zoologia Geral.

3. **Havendo um número insuficiente de candidatos que preencham o requisito estabelecido no parágrafo anterior, será admitido o ingresso de até 30 (trinta) candidatos sem o cumprimento desta condição.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
Diretoria Acadêmica

Rodovia Ulisses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4731 - Correio eletrônico: monica@cbs.ufsc.br

4. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Ciências Rurais do Campus de Curitibanos, considerando o que está exposto no parágrafo 3 deste documento;
 - b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA;
 - c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.
5. Ao ensejo, renovamos a V.S^a. nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prof.ª Dr.ª Mônica Aparecida Aguiar dos Santos
Diretora Acadêmica do Campus de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria n.º 1.102/GR/2010, de 17 de agosto de 2010.

Prof.º César Damian
Diretor Geral do Campus de Curitibanos
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Portaria nº 481/GR/2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 03/CCGCSO/2011

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Serviço Acadêmico Escolar
DAE/REG/UFSC
Delegação do Reg. por Port. nº. 461/Gpr

Florianópolis, 12 de maio de 2011.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 08/DAE/2011,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) do Curso de Ciências Sociais - NOTURNO (320), de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	07 (sete) vagas
Inciso II (Transferência externa)	07 (sete) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	07 (sete) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia. O presente critério é eliminatório, portanto, candidatos que não cumpram essa condição não estarão habilitados para concorrer ao presente edital.

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas e aprovadas, entre aquelas consideradas equivalente às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Sociais, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Reitera-se que para feitos específicos de classificação dos candidatos a este edital, as disciplinas a serem consideradas na fórmula do IAA, conforme expressão constante do inciso anterior, se referem exclusivamente àquelas consideradas passíveis de validação como equivalentes às disciplinas obrigatórias de carga curricular do curso de Ciências Sociais da UFSC.

Art. 4º - esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2011/2.



PROF. DR. JULIAN BORBA
Coordenador do Curso de Ciências Sociais

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis– SC
Fone (048)3721-9508 - E-mail: sociais@cfh.ufsc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências Jurídicas
Departamento de Direito

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ccj.ufsc.br/
+55 (48) 3721-9815/3721-9292 e-mail: ccgd@ccj.ufsc.br

Memorando nº. 15/CCGD/2011

Florianópolis, 16 de maio de 2011.

Da: Secretaria do Curso de Graduação em Direito/CCJ/UFSC

Ao: DAE

Assunto: Preenchimento de vagas para transferências e retornos – 2011/2

Luiz Carlos Porteira
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Reitor Port. nº. 461/GR/2008

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício Circular nº 08/DAE/2011, de 03 de maio de 2011, informamos que, com base na Resolução nº 017/Cun/97, Art. 88, e atendendo decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, definiu-se o preenchimento das 04(quatro) vagas disponíveis no Curso de Direito Diurno, conforme inciso IV da resolução supracitada (candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano).

WJ
Atenciosamente,

Prof. Msc. Juliana Wulfing
Coordenadora - CCGD/CCJ/UFSC
Portaria nº 437/GR/2011



OFÍCIO N.º 09/LEC/2011.

Florianópolis, 20 de maio de 2011

Assunto: **Distribuição de vagas para semestre 2011/2**

Prezado Diretor da Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula – DICAM/DAE

Sr. **Luiz Henrique da Silva**

Em atendimento ao solicitado, informo distribuição das vagas e definição de requisitos para ocupação das remanescentes do semestre 2011/1, com base na Resolução N.º 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

As 50 (cinquenta) vagas existentes serão distribuídas nos incisos definidos pela referida resolução da seguinte forma:

- I – 20 vagas com transferências internas a UFSC;
- II – 15 vagas com transferências externas;
- III – 15 vagas com retorno de graduado.

Para ocupação das vagas serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior número de disciplinas cursadas, em andamento, ou equivalentes às que compõem a primeira fase do curso de Educação do Campo;
2. Condições de acompanhamento do curso relativas à: disponibilidade de período integral ao curso (tempo-universidade e tempo-comunidade) e demonstração de conhecimento dos conteúdos das disciplinas EED 7222 – Diversidade Social e a Identidade do Homem do Campo I, EED 7230 – Estado e Políticas Públicas do Campo I, e MEN 7211 – Questões Ambientais e Desenvolvimento Sustentável I, constitutivas da primeira fase do curso.

Atenciosamente,

Prof. Beatriz Bittencourt Collere Hanff
Coordenadora do Curso de Graduação
em Educação do Campo/CED/UFSC

Portaria n.º 688/GR/2009

Luiz Henrique da Silva
Luiz Carlos Pedestri
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Reitor, Port. n.º 431/11



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
Coordenadoria de Graduação em Educação Física

Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88040-900
Fone (048) 3721-9367 - E-mail: ccef@cds.ufsc.br



Florianópolis, 13 de maio de 2011.

Portaria nº 03/CCEF/11

O Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação em Educação Física no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 017/CUN/97 e na decisão do Colegiado, referente a abertura de vagas suplementares para admissão por transferências e retornos (Processo nº 23080.015815/2011-15),

Resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte distribuição de vagas suplementares para Transferências, Retornos para o Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura:

Inciso III – retorno de graduado - 03 (três) vagas.

Art. 2º O preenchimento das vagas será na letra “c - retorno de graduado da UFSC ou outra Instituição de Ensino Superior para outro curso.”, inciso III, Art.96 da Resolução nº 017/CUN/97, e obedecerá as seguintes regras de classificação para preenchimento das vagas:

- a - Título de Graduado em Educação Física – Bacharelado;
- b - IAA, ou equivalente, do curso de origem do candidato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no dia de hoje.

Prof. Elio Carlos Petroski
Coordenador dos Cursos de Graduação em Educação Física.

Luiz Carlos Petroski
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PRG/UFSC
Delegação do Reitor, Port. nº 431/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
Coordenadoria de Graduação em Educação Física

Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88040-900
Fone (048) 3721-9367 - E-mail: ccef@cds.ufsc.br



Florianópolis, 16 de maio de 2011.

Portaria nº 02/CCEF/11

O Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação em Educação Física no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 017/CUN/97 e na decisão do Colegiado, referente a abertura de vagas suplementares para admissão por transferências e retornos (Processo nº 23080.015815/2011-15),

Resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte distribuição de vagas suplementares para Transferências e Retornos para o Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado:

Inciso III – retorno de graduado - 03 (três) vagas.

Art. 2º O preenchimento das vagas será na letra “c - retorno de graduado da UFSC ou outra instituição de ensino superior para outro curso.”, inciso III, Art.96 da Resolução nº 017/CUN/97, e obedecerá as seguintes regras de classificação para preenchimento das vagas:

- a - Título de Graduado em Educação Física – Licenciatura;
- b - IAA, ou equivalente, do curso de origem do candidato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no dia de hoje.

Prof. Elio Carlos Petroski
Coordenador dos Cursos de Graduação em Educação Física.

Handwritten signature: Elio Carlos Petroski
Diretor do Departamento de Esportes, Acim. Escolar
Delegação do Reitor, Portaria nº 461/GR/2008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
SECRETARIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Florianópolis, 10 de maio de 2011.

Ofício nº 022/11

Rebiger
Luz Carlos Podestá
Diretor do Departamento Acadêmico
DAE/PREG/UFSC - Escolar
Delegação do Reitor Pol. nº: 401/99/2008

DA: Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem
PARA: Diretor DAE

Conforme solicitação do Ofício Circular 035/DAE/2008, informamos que as dezesses vagas existentes para o curso, deverão ficar assim alocadas:

Inciso I – 7 vagas

Inciso II – 9 vagas.

Informamos ainda, que os critérios para classificação ficaram assim designados:

⇒ Os solicitantes serão classificados por ordem de maior número de disciplinas válidas no currículo de Enfermagem.

Havendo empate, o desempate se dará por meio dos seguintes critérios:

1º Critério - origem – instituição pública (para Inciso II)

2º Critério - Longevidade (Idade).

3º Critério - Maior Índice de Aproveitamento.

Atenciosamente,

Profª Drª Sayonara de Fátima Faria Barbosa
Coordenadora do Curso
de Graduação em Enfermagem



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**Campus Joinville
Centro de Engenharia da Mobilidade**

Campus Universitário, S/N - Bom Retiro - Joinville - Santa Catarina - Brasil / CEP 89.219-905
www.joinville.ufsc.br / +55 (48) 3721-6452 / 3721-6451

Ofício nº 024/CEM/2011

Joinville, 06 de maio de 2011

Ilmo Sr.
LUIS CARLOS PODESTÁ
DIRETOR DO DAE/UFSC
Florianópolis - SC

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Acad. - Escolar
DAE/PPREG/UFSC
Delegação do Retiro/Retir. nº: 461/GR/2008

Prezado Sr.

Em resposta ao Ofício Circular nº 08/DAE/2011, informamos que as vagas disponíveis para o Centro de Engenharia de Mobilidade, para o semestre 2011.2. serão distribuídas da seguinte forma:

- Transferência interna: 40 vagas
- Transferencia externa: 55 vagas
- Retorno de graduado: 10 vagas

Os candidatos deverão estar matriculados ou ter formação em engenharia ou áreas correlatas.

Cordialmente,


Prof. Dr. Acires Dias
Diretor Geral



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Tel. (48) 3721-5410 - Fax: 3721-5414

Florianópolis, 11 de maio de 2011.

PORTARIA 03/CEAQI/2011

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N°853/GR/2009,

RESOLVE:

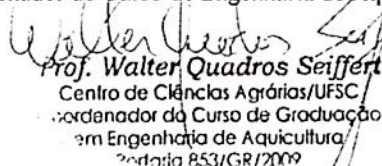
1. Definir a seguinte distribuição das 28 (vinte e oito) vagas disponíveis para transferências e retornos para o semestre 2011-2, nos termos do Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:


- I - transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 11 vagas
- II - transferência externa: 3 vagas
- III - retorno de graduado: 3 vagas
- IV - candidatos para este curso, no processo seletivo do ano: 11

2. Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

- a) Capacidade de validação da maioria das disciplinas da 1ª, 2ª e 3ª fases do Curso, principalmente Cálculo, Geometria Analítica e Álgebra linear e Bioquímica;
- b) Maior IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou correspondente;
- c) Dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins: Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Oceanografia, Zootecnia e Medicina Veterinária.

Prof. Walter Quadros Seiffert
Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura


Prof. Walter Quadros Seiffert
Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Aquicultura
Portaria 853/GR/2009


Luiz Carlos Podesta
Diretor do Departamento Acad. Escolar
DAE/REG/UFSC
Delegação do R.º 11/01/Port. n.º 461/GR/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

Memorando n.º 110/ARA/2011

Em 13 de Maio de 2011.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar(DAE)
Sr. Luiz Carlos Podestá

Assunto: **Critérios para o Edital de Transferências e Retornos do curso de Engenharia de Energia**

Luiz Carlos Podestá
Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Reitor, Port. n.º 461/GR/2009

1. Atendendo ao Ofício n.º 008/DAE/2011, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Energia considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96 da Res.17/CUn/1997** e a decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia dispõe abaixo a distribuição das vagas por incisos e os critérios para análise das transferências e retornos.

1.1 Para o segundo semestre de 2011, as **14 vagas** disponíveis do Curso de Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I à III do Art. 88 serão distribuídas da seguinte forma:

I - 05 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC;

II - 07 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa;

III - 02 vagas para o inciso III, alínea c do Art. 88 - Retorno de graduado.

A vaga para o retorno de graduado, inciso III, destina-se exclusivamente aos portadores de diploma em Engenharia.

1.2 Estabelecer as regras de classificação para o preenchimento das vagas existentes, obedecida a prevalência indicada no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97:

- O julgamento do processo de cada aluno será realizado por uma comissão específica, constituída por 03 (três) professores do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, designada pelo Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Energia da Universidade Federal de Santa Catarina.

- A classificação do candidato obedecerá ao disposto no Art. 96, complementado pelas demais regras expressas neste Memorando.

- Havendo mais candidatos que vaga para a alínea "c" do inciso III, será realizado um processo classificatório, da seguinte maneira:



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas
Secretaria do Colegiado dos Cursos de Graduação em Engenharia de Produção

Luiz Carlos Prodesta
Diretor do Depto. Adm. Escolar
Delegado do Reitor, Port. nº 401/GR/2006

Florianópolis, 13 de maio de 2011.

Portaria nº 02/CGEP/2011.

O Coordenador dos Cursos de Graduação em Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 017/CUn/97, define as 8 (oito) vagas para o curso de Engenharia de Produção Elétrica e as 5 (cinco) vagas para o curso de Engenharia de Produção Civil.

a) Engenharia de Produção Elétrica:

Ficam definidas 3 (três) vagas para transferência interna e retorno de abandono (inciso I do art. 88. da Res. 017/CUn/97), 5 (cinco) vagas para transferência externa (inciso II do art. 88 da Res. 017/CUn/97).

b) Engenharia de Produção Civil:

Ficam definidas 2 (duas) vagas para transferência interna e retorno de abandono (inciso I do art. 88. da Res. 017/CUn/97), 3 (três) vagas para transferência externa (inciso II do art. 88 da Res. 017/CUn/97).

As regras para o preenchimento das vagas para ambos os cursos serão as seguintes:

Inciso I

Será observado o artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Para retorno por abandono do mesmo curso, terá preferência quem tiver o maior número de créditos aprovados. Caso haja empate, terá preferência o candidato que apresentar o maior IAA, considerado até a segunda casa depois da vírgula.

Para os demais casos a preferência será pelo IAA, desde que o aluno tenha cursado as disciplinas equivalentes, para efeito de validação, as da 1ª fase e 2ª fase do currículo do curso. Em caso de empate no IAA, considerado até a segunda casa depois da vírgula, terá preferência quem puder validar o maior número de créditos.

Inciso II

Respeitado o artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, a preferência será pelo IAA ou equivalente da respectiva IES, desde que o aluno tenha cursado as disciplinas equivalentes, para efeito de validação, as da 1ª fase e 2ª fase do currículo do curso. Em caso de empate no IAA, considerado até a segunda casa depois da vírgula, terá preferência quem puder validar o maior número de créditos.

Prof. Nelson Casarotto Filho
Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP 88040-900
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: (48)3721-9506 – FAX: (48)3721-9280
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Luiz Carlos
Diretor do Depto. Acim. Escolar
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Reitor Port. nº. 461/GP/2008

Ofício nº 11/CGEEL/2011

Florianópolis, 18 de maio de 2011.

Do: Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica
Ao: Diretor do DAE

Assunto: **Distribuição de Vagas para Transferências e Retornos 2011.2**

Senhor Diretor:

1. Em resposta ao Ofício Circular nº 08/DAE/2011, de 03/05/2011, informamos a V.Sa. que, com base no Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, em reunião dia 18/05/2011, aprovou por unanimidade, a seguinte distribuição das 04 vagas disponíveis no Curso (NVD), atendendo os Incisos I, II, III e IV, para o segundo semestre de 2011:

- I. **Inciso I** = 01 vaga (transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC);
- II. **Inciso II** = 03 vagas (transferência externa).

2. Em anexo, cópia da Portaria nº 01/CGEEL/2011 de 18/05/2011 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

Renato Lucas Pacheco
Prof. Renato Lucas Pacheco
Coordenador do Curso de
Graduação em Eng. Elétrica
CTC/UFSC

Prof. Renato Lucas Pacheco
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP 88040-900
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: (48)3721-9506 – FAX: (48)3721-9280
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Lutz Carter
Diretor do Departamento de Engenharia Elétrica
DAE/PPGEE/UFSC
Delegação do Reitor Port. n.º 461/GR/2006

Florianópolis, 18 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 01/CGEEL/2011

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/CUn/97 e, conforme aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, em reunião dia 18/05/2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, retorno e transferência externa, um índice de classificação (**IC**), o qual será composto da seguinte forma:

I – pelo índice de aproveitamento acumulado (**I1**), calculado através da fórmula abaixo:

$$I1 = \frac{\sum(N.H)}{\sum H}$$

Onde: \sum = somatório para todas as disciplinas do histórico escolar até o semestre anterior ao do Edital.

N = Nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) obtida na disciplina.

H = Carga horária da disciplina na qual a nota N foi obtida.

II – pelo índice de origem (**I2**), o qual representará a qualificação do curso de origem do candidato;

III – pelo índice do curso (**I3**) que o candidato estava realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o Curso de Engenharia Elétrica;

IV – pelo índice relativo ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem (**I4**).

§ 1º - O índice de classificação (**IC**) será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3xI1 + 3xI2 + 2xI3 + I4}{9}$$

9

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (**I**), (**II**), (**III**) e (**IV**), bem como o **IC**, receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (**II**) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em

<http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/>, na guia “Relatório de IES” (nesta data estão disponíveis os dados de 2006, 2007 e 2008, dependendo do curso considerado). Para efeito desta pontuação adotará-se o valor numérico atribuído ao conceito ENADE do curso de origem multiplicado por dois, para transformá-lo numa escala entre ZERO e DEZ;

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregadas tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica. Caso o curso que o candidato estava realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexadas a esta Portaria.

Art. 2º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com respectivas notas e cargas horárias.

Art. 3º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta e/ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Coordenador do Curso.



Prof. Renato Lucas Pacheco
Coordenador do Curso de
Graduação em Eng^a Elétrica
CTC/UFSC

Prof. Renato Lucas Pacheco
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP 88040-900
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)7321-6446 - FAX. (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRAD.EM ENGENHARIA ELETRÔNICA

Memo nº 10/2011/CGEELE

Florianópolis, 11 de maio de 2011.

Do Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica
Ao Diretor do DAE

Carlos Portes
Luiz Carlos Portes
Diretor do DAE
Delegação do Diretor Acad. Esc. Col. G/UFSC
Portaria nº 461/GR/2008

Em resposta ao Ofício Circular nº 08/DAE/2011, de 03/05/2011 e em cumprimento da Resolução Nº 17/Cun/97, de 30/09/1997, Art. 88, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, em “Ad Referendum”, definiu a seguinte distribuição das 11 vagas disponíveis no Curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II, e IV, para o segundo semestre de 2011.

- a) **Inciso I = 02 vagas** (transf. Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC);
- b) **Inciso II = 02 vagas** (transferência externa);
- c) **Inciso III = 00 (zero) vaga** (retorno de graduado);
- d) **Inciso IV = 07 vagas** (Candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano).

Em anexo, cópia da Portaria nº 002/CGEELE/2010 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

Mário Cherep Schneider
Prof. Mário Cherep Schneider
Coord. do Curso de Engenharia Eletrônica
UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

PORTARIA 002/ CGEELE /2010

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PRG-UFSC
Delegação do Reitor, Port. nº. 401/GR/2006

O Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/Cun/97,

RESOLVE:

Estabelecer os seguintes requisitos para seleção/ classificação de candidatos.

Art. 1º - Transferências Internas e Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o mesmo curso.

- I) Ser aluno de curso das áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas e ter IAA igual ou superior a 7,0 (sete);
- II) Ter a relação (Carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual a superior a 0,8;
- III) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação;
- IV) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação;
- V) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula;
- VI) Não haver ainda obtido transferência anterior.
- VII) Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas e seus equivalentes:

- 1 - MTM 5183 – Cálculo A
- 2 - MTM 5184 – Cálculo B
- 3 - MTM 5512 – Geometria Analítica
- 4 - FSC 5101 – Física I
- 5 - FSC 5113 – Física Teórica A

Art. 2º - Transferências Externas

- I – Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação;
- II - Ser aluno, na origem de outros cursos afins;
- III– Ter IAA ou índice equivalente igual a 7,0 (sete);
- IV – Ter a relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual ou superior a 0,8;
- V – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática;

- VI – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física;
VII – Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula e no máximo 2250 horas-aula;
VII – Não houver ainda obtido transferência anterior;
VIII – Caso as vagas não sejam preenchidas por alunos contemplados no inciso deste artigo, fica estabelecida a seguinte sequência de prioridade de cursos de origem:
I – Estar cursando Engenharia ;
II – Outros cursos afins.

Art. 3º - Retorno de Graduados

- § 1º - Ser graduado em curso afim;
§ 2º - Ter obtido IAA ou índice equivalente igual ou superior a 7,0 (sete)

Art.4º - Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 5º - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e IAA do curso de origem.

Art.6º - Para fins de classificação, será usado como critério o índice IAA ou seu equivalente. Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir maior relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total do curso);

Art. 7º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações (histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

Art. 8º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2011.



Prof. Márcio Cherem Schneider
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia
Fone: 55 (48) 3721-9347 Fax: 55 (48) 3721-9542
E-mail: ccf@ccs.ufsc.br

Paulo Roberto - 29
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PPREG/UFSC
Delegação do Reitor Port. nº 461/GRI/2009

Florianópolis, 12 de maio de 2011.

Portaria nº 03/CCGF/11

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir as 29 (vinte e nove) vagas disponíveis exclusivamente para o Curso de Graduação em Farmácia (curso 102) de acordo com os incisos do artigo 88, para o **segundo semestre de 2011**, da seguinte maneira:

Inciso III (alíneas a; b) – Retorno de graduado:

Habilitação Bioquímica - opção Análises Clínicas: **10 vagas**

Habilitação Bioquímica - opção Tecnologia de Alimentos: **15 vagas**

§ 1º - As vagas para retorno de graduado, inciso III, destinam-se exclusivamente aos portadores de diploma de Farmacêutico para cursar disciplinas da habilitação Bioquímica opções: Análises Clínicas ou Tecnologia de Alimentos.

Inciso IV – Candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano, através de chamada feita pelo Departamento de Administração Escolar-DAE – **04 vagas**.

Art. 2º - Estabelecer as regras específicas e complementares de classificação para o preenchimento das vagas existentes, obedecida a prevalência indicada no Art 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 1º - O preenchimento das vagas será realizado por uma comissão específica, constituída por 03 (três) professores do Curso de Graduação em Farmácia, designada pela Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina.

§ 2º - A classificação dos candidatos obedecerá ao disposto no Art 96 da Resolução 017/CUn/97, complementado pelas demais regras expressas nesta portaria.

§ 3º - No caso do Inciso III, alínea "b", não será permitido retorno para a 10ª fase da habilitação Bioquímica opções: Análises Clínicas e Tecnologia de Alimentos.

Paulo Roberto

§ 4º - Havendo mais candidatos que vagas para uma determinada alínea dos incisos onde houver vaga, será realizada um processo classificatório, da seguinte maneira:

- I. No caso de retorno de graduado da UFSC para cursar nova habilitação do mesmo curso (Inciso III, alínea “a”), para fins classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = [(VD \times 2) + (IAA \times 8)] / 10$$

Onde:

- a. **VD:** corresponde a validação das disciplinas. Pontuação de zero a cinco, proporcional ao número de disciplinas validadas e representará 20% da nota final.
- b. **IAA:** é o índice de aproveitamento do aluno e representará 80% da nota final.

- II. No caso de retorno de graduado de outra IES (inciso III, alínea “b”) para cursar nova habilitação no mesmo curso, para fins classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = [(VD \times 2) + (IAA \times 8)] / 10$$

Onde:

- a. **VD:** corresponde a validação das disciplinas. Poderá conferir pontuação de zero a cinco, proporcional ao número de disciplinas validadas até o limite decorrente do disposto no §3º do Artigo 2º e representará 20% da nota final.
- b. **IAA:** é o índice de aproveitamento do aluno que será calculado segundo o Art. 43 da Resolução 017/CUn/97, em seu inciso I e parágrafo único e representará 80% da nota final.

Art. 3º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadora do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof^a Célia Maria T. de Campos
Coordenadora do Curso de Graduação
em Farmácia - CCS/UFSC
Portaria nº 211/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Robinson
Lutz Carlos Podestá
Diretor do Departamento Adm. Escolar
DAE/CFE/UFSC
Regulação do Ensino - Portaria nº 461/GR/2008

Memorando nº. 012/CCGF/2011.

Em 18 de maio de 2011.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos.

Em resposta ao Of. Circular nº 08/DAE/2011, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2011.2, como segue:

Física Bacharelado – 002 (NVD 026 vagas)

Inciso I: 10
Inciso II: 08
Inciso III: 08

Física Licenciatura – 225 (NVD 54 vagas)

Inciso I: 22
Inciso II: 16
Inciso III: 16

Respeitosamente,

Prof. Sidney dos Santos Avancini
Coordenador do Curso de
Graduação em Física - CFMUFSC
Portaria nº 409/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Luiz Carlos Podestá
Luiz Carlos Podestá
Diretor de Apoio. Acim. Escolar
Delegação de Ensino. Port. nº. 401/GR/2008

Florianópolis, 18 de maio 2011.

Portaria 001/CCGF/11.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Sidney dos Santos Avancini, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 409/GR/2011, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2011/2.

CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química e alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;


Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.


Prof. Sidney dos Santos Avancini
Coordenador do Curso de
Graduação em Física - CFM/UFS
Portaria nº 409/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde
**Coordenação do Curso de Graduação
em Fonoaudiologia**

Fone: 55 (48) 3721-5084 E-mail: ccgfonoaudio@ccs.ufsc.br

Florianópolis, 10 de maio de 2010.

Portaria nº 003/2011

Relatório
Lutz Carlos Porteira
Diretor do Departamento de Fonoaudiologia
DAEF/CCS/UFSC - Escolar
Delegado do Conselho Pont. nº 441/GR/2008

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução nº 17/CUn/97, considerando o número de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Fonoaudiologia, para o segundo semestre letivo de 2011.

RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas conforme os incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução nº 17/CUn/97, bem como definir regras para o preenchimento, conforme deliberação da Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

Artigo 1º - As vagas disponíveis, em número de 35 (trinta e cinco), serão destinadas aos incisos:

Inciso I – Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – 09 vagas.

Inciso II – Transferência Externa – 26 vagas.

Artigo 2º - As vagas disponíveis no inciso I serão oferecidas preferencialmente nas 3ª, 4ª e 5ª fases da seguinte forma:

- a) Três vagas para 3ª fase (sugestão);
- b) Três vagas para 4ª fase (sugestão);
- c) Três vagas para 5ª fase (sugestão).

Artigo 3º - As vagas disponíveis no inciso II serão oferecidas preferencialmente nas 3ª, 4ª e 5ª fases da seguinte forma:

- a) Quatro vagas para 3ª fase (sugestão);
- b) Cinco vagas para 4ª fase (sugestão);
- c) Dezessete vagas para 5ª fase (sugestão).

Artigo 4º - Para o preenchimento das vagas oferecidas sugestão, os candidatos deverão ter preenchido, no mínimo, os pré-requisitos da fase mencionada correspondente ao Currículo 2009/2 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

Artigo 5º - Os candidatos deverão se matricular na carga horária mínima exigida no curso que é de 18 horas-aula.

Artigo 6º - O preenchimento das vagas disponíveis, respeitadas as prevalências estabelecidas no Art.96, inciso II, será concedido com base no IAA ou equivalente do Curso de origem.

Parágrafo único - No caso de ausência de índice de aproveitamento (IAA ou equivalente do Curso de origem), o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43, incisos II e III, da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Profª Ana Paula de Oliveira Santana

Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Coordenadoria de Graduação em Geografia

Campus Universitário – Trindade
CEP 88.040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE (0xx48) 3721-9256 – FAX: (0xx48) 3721-9983 – ccgeo@cfh.ufsc.br

Memorando nº 10/CCGEO/2011

Florianópolis, 13 de maio de 2011.

DO: Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Geografia

PARA: **Direção do DAE**

Luiz Carlos Podestá

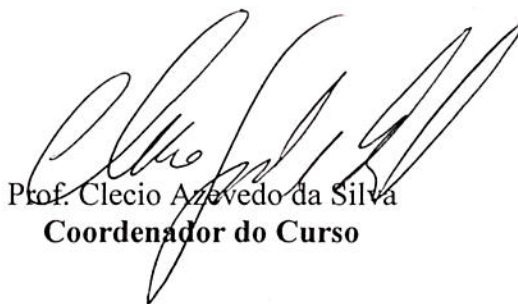
Assunto: Vagas para Retorno/Transferências


Luiz Carlos Podestá
Luiz Carlos Podestá
Diretor do DAE/UEG/UFSC
Delegação do Reg. Prof. nº 461/197/2008

Pelo presente, informamos a V.Sa., a especificação do Número de Vagas Disponíveis (NVD) para o semestre 2011/2, no Curso de Geografia – Noturno (332), conforme segue e de acordo com o ofício Circular nº 08/DAE/2011:

Inciso III

02 (duas) vagas


Prof. Clecio Azevedo da Silva
Coordenador do Curso

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina FONE (48) 3331-9249</p>
---	---

Florianópolis, 10 de maio de 2011

Portaria nº 03/CGHST/11

Rodrigues - 28
Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Reitor Port. nº 481

O Coordenador do Curso de Graduação em História, no uso de suas atribuições e com base no art. 96 da Res.nº017/CUn/97, considerando o Número de Vagas Disponíveis (NVD) informado pelo DAE, em número de seis (06) para o segundo semestre de 2011, Curso Noturno (327).

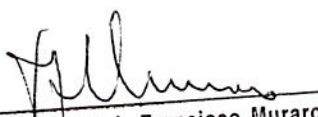
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a distribuição das vagas da seguinte forma:

- Inciso I = 02 vagas
- Inciso II = 02 vagas
- Inciso III = 00 vagas
- Inciso IV = 02 vagas

Art. 2º - Estabelecer os seguintes critérios para deferimento:

- Aqueles definidos no Art. 96 da Resolução nº17/CUn/97;
- O maior número de créditos validados das disciplinas de História do Curso de Graduação em História.


Prof. Dr. Valmir Francisco Muraro
Coordenador do Curso de Graduação
em História-CFH/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português



Florianópolis, 13 de maio de 2011.

Memo. nº 55/CGLP/2011

Da: Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português
Ao : Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **distribuição das vagas para transferências e retornos 2011-2.**

Redigido - re
Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Delegação do Diretor: Aqm. Escolar
CCE/UFSC
Portaria nº 461/GR/2008

Informamos que, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, as vagas disponíveis para transferências e retornos do Curso 428 - Letras-Português, semestre 2011-2, foram distribuídas conforme abaixo especificado :

1. Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – curso 428 (diurno) :

- Inciso I - 20 vagas
- Inciso II - 19 vagas
- Inciso III - 10 vagas.

Atenciosamente,

José Ernesto de Vargas

José Ernesto de Vargas
Coordenador do Curso de Graduação
em Letras Português
CCE/UFSC
Portaria nº 611/GR/2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS –
PORTUGUÊS



Portaria nº 02, 13 de maio de 2011.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Prof. José Ernesto de Vargas, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 611/GR/2010, no que diz respeito às transferências e retornos,

RESOLVE :

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos, semestre 2011-2, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428;

§ 1º - As vagas disponíveis para o Inciso I serão preenchidas da seguinte forma :

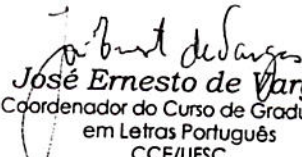
1. cinco vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV da primeira fase do Curso;

2. As quinze vagas restantes serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso;
3. Em caso de empate, terá prioridade o aluno com o maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

§ 3º - As vagas disponíveis para o Inciso II serão preenchidas da seguinte forma :

1. cinco vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV da primeira fase do Curso;

2. As quatorze vagas restantes serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso;
3. Em caso de empate, terá prioridade o aluno com o maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.


José Ernesto de Vargas
Coordenador do Curso de Graduação
em Letras Português
CCE/UFSC
Portaria nº 611/GR/2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO



- § 4º - As vagas disponíveis para o Inciso III serão preenchidas da seguinte forma :
1. cinco vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV da primeira fase do Curso;
 2. As cinco vagas restantes serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso;
 3. Em caso de empate, terá prioridade o aluno com o maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

José Ernesto de Vargas
José Ernesto de Vargas
Coordenador do Curso de Graduação
em Letras Português
CCE/UFSC
Portaria nº 611/GR/2010



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras

CE
Luiz Carlos Probst
Diretor do Depto. Acad.
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Reitor Port. nº 02/2011

Florianópolis, 13 de maio de 2011.

Portaria 02/CGL/2011.

A Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, com ingresso previsto para o **semestre 2011.2**.

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno são distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em **Língua Alemã** e Literaturas de Língua Alemã – **421** - oferecerá 12 (doze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 12 (doze) vagas para transferência externa e 13 (treze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em **Língua Francesa** e Literaturas de Língua Francesa – **424** - oferecerá 8 (oito) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 5 (cinco) vagas para transferência externa e 7 (sete) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **4ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em **Língua Italiana** e Literaturas de Língua Italiana – **427** - oferecerá 12 (doze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 10 (dez) vagas para transferência externa e 10 (dez) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Letras - **Secretariado Executivo** - Inglês – **429** - oferecerá 4 (quatro) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 3 (três) vagas para transferência externa e 3 (três) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **4ª fase** da Língua Estrangeira.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras



Art. 7º - Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar) para verificação da capacitação do candidato.

§ 1º – Caso o currículo comprove que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento no caso dos cursos de língua estrangeira.

§ 2º – A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º – Para efeitos de classificação em língua estrangeira, o candidato será submetido à prova de nivelamento **somente** nos casos em que a análise do Currículo se mostrar insuficiente, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, **documentação comprobatória de estudos** que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

Art. 8º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) 23/05 a 03/06 – Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras (sala 220 – CCE – Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97;
- b) 07/06 a 09/06 – Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE;
- c) 13/06 – Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, exclusivamente na Coordenadoria do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489;
- d) 14/06 – Testes de nivelamento (local e horário a confirmar com antecedência na Coordenadoria);
- e) 17/06 – Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação;
- f) 11/07 – Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre 2011.2, no site www.ufsc.br.

Profª Susana Maria Fontes
Coordenadora

Profª Susana Maria Fontes
Coordenadora do Curso de Grad.
em Letras Estrangeiras / UFSC
Port. nº 691/GR/2008

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – CCE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LETRAS/LIBRAS



Florianópolis, 16 de maio de 2011.

Portaria 003/CGLP/2011

Relegue 172
Lutz Carlos Pereira
Diretor de Depto. de Pós-Graduação, Escólar
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Pq/Par. Port. nº 481/GR/2008

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras – Licenciatura e Bacharelado, no uso de suas atribuições, com base no parágrafo primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97, resolve:

Art. 1º - Distribuir as vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Letras Libras – Licenciatura e Bacharelado para o segundo semestre de 2010, de acordo com os incisos do artigo 88, da seguinte maneira:

440 → **Licenciatura:**
Inciso I – Transferência interna – 2 vagas
Inciso III – Retorno de graduado – 5 vagas

441 → **Bacharelado:**
Inciso I – Transferência interna – 4 vagas
Inciso II – Transferência externa – 5 vagas
Inciso III – Retorno de graduado – 10 vagas

Art. 2º - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas citadas no Artigo 1º:

- a) Inciso I e II: Conhecimento básico da Libras, comprovada por meio de entrevista informal com professor do Curso, em data a ser agendada posteriormente;
- b) Inciso III: ter abandonado o curso de Letras Libras ou ser graduado no curso de Letras Libras a distância ou presencial (caso as vagas não sejam preenchidas por alunos que se enquadrem neste critério, as vagas serão destinadas aos alunos com conhecimento básico da Libras).


Rodrigo Rosso Marques

Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Memorando nº 21/CCM/10

Florianópolis, 11 de maio de 2011.

AO Diretor do DAE

Assunto: Vagas disponíveis para o Curso de Matemática – 2011.2

Publiano
Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PPG/UFSC
Delegação do Reitor Port. nº. 481/GR/2008

Comunicamos a Vossa Senhoria, que ficaram assim distribuídas as vagas para o Curso de Matemática:

1 – CURSO 222 - 24 vagas para o inciso I	* a partir da 2ª fase
31 vagas para o inciso II	
24 vagas para o inciso III	
Total	79 vagas
2 – CURSO 223 - 22 vagas para o inciso I	* a partir da 2ª fase
30 vagas para o inciso II	
22 vagas para o inciso III	
Total	74 vagas
3 – CURSO 224 – 26 vagas para o inciso I	
36 vagas para o inciso II	
26 vagas para o inciso III	
Total	88 vagas

Aprovado Ad-referendum.

Atenciosamente,

Nereu Estanislau Burin

Prof. Nereu Estanislau Burin
Coordenador do Curso de Graduação em Matemática



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Florianópolis, 11 de maio de 2011

PORTARIA N° 10/CCM/11

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento Adm. Escolar
Delegação do Reitor, Port. n.º 481/GR/2008

O Coordenador do Curso de Graduação em Matemática da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Definir as demais regras para o preenchimento das vagas nos inciso I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

1 – CURSO 222 – (BACHARELADO EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA) as 79 (setenta e nove) vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: MTM5005 – Conjuntos Numéricos; MTM5506 – Geometria; MTM5513 – Geometria Analítica; MTM5723 – Laboratório de Matemática Computacional e MTM5860 – Pré-Cálculo;

2 – CURSO 223 – (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, Diurno) as 74(setenta e quatro) vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: EGR7101 – Desenho Geométrico; MTM7101 – Fundamentos de Matemática I; MTM7111 – Geometria Quantitativa I e MTM7121 – Laboratório de Matemática I;

3 – O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC;

4 – Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis);

4.1 – O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso;

4.2 – O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

a) Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;

b) Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três;

4.3 – O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta;

5 – A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso;

6 - Para o semestre letivo 2011.2 o teste seletivo será aplicado dia 07 de junho de 2011, das 19h às 21h na sala CFM 418 do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas;

7 – Em caso de empate o Coordenador do Curso acompanhado de um membro do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso;

8– Bibliografia: Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.

Autor: Gelson Iezzi e outros.


Prof. Nereu Estanislau Burin
Coordenador do Curso de Graduação em Matemática



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA

PORTARIA Nº 001/CoordMus/2011

Florianópolis, 16 de maio de 2011

Rubia Carlos Podestá
Diretor do Depto. Acadm. Escolar
DAE/PPG G.UFSC
Delegação do Reitor - Portaria nº. 40.134/2011

A Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, e em atendimento ao Ofício Circular no. 010/DAE/2011, de 03 de maio último,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o Número de Vagas Disponíveis (NVD) do Curso de Graduação em Museologia de acordo com o Art. 87 da citada Resolução, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	04 (quatro) vagas
Inciso II (transferência externa)	02 (duas) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	05 (cinco) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido como critério prioritário para os incisos I, II e III que os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 1º - Em caso de empate entre os candidatos sob este critério, será adotado o critério do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) do curso de origem para prosseguimento da seleção;

§ 2º - Em caso de não existência de IAA, ou de novo empate, prevalecerá o critério do maior número de créditos validados.

Art. 4º - Esta portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre de 2011/2.

Miriam Hartung
Prof.ª. Dra. Miriam Hartung

Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia

Coordenadoria do Curso de Graduação em Museologia – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fone (048) 3721-4877
E-mail: coordmus@cfh.ufsc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS
Curso de Graduação em Oceanografia

Florianópolis, 16 de maio de 2011.

Ofício nº. 001/OCN/2011.

Da: Coordenadoria do Curso de Graduação em Oceanografia/CFH/UFSC

Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar-DAE/PREG/UFSC
LUIZ CARLOS PODESTÁ

Assunto: Vagas disponíveis para transferências e retornos-2011.2.

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/PREG/UFSC
Resolução do Reitor Port. nº. 461/GR/2009

Prezado Diretor,

Em atenção ao Ofício Circular nº. 018/DAE/2010, comunicamos que o Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia decidiu distribuir as vagas existentes para transferências e retornos no semestre 2011.1, conforme o art. 87 da Resolução nº. 017/CUn/97, nos seguintes incisos do art. 88:

- - 01 (uma) vaga para o Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono;
- - 02 (duas) vagas para o Inciso II - Transferência Externa;
- - 01 (uma) vaga para o Inciso III – Retorno de Graduado.

Obs.: As vagas serão preenchidas em ordem decrescente usando como referência a média aritmética entre a soma do IAA + avaliação escrita e/ou oral. (IAA x 1 + Avaliação x 2 **dividido** por 3)

Certos de sua atenção e providências subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Profª. Drª. Alessandra L. O. Fonseca
SubCoord. Curso de Oceanografia/UFSC

Alessandra Larissa D'Oliveira Fonseca
Professor Adjunto
MASIS nº 141938, SIAPE nº 1678716



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração Escolar
DIAE/UFSC
Delegação do Região, nº. 01/GR/2011

Florianópolis, 15 de maio de 2011.

Portaria nº 002/CCGO/11

A Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia,

RESOLVE,

Art. 1º - Distribuir as vagas disponíveis exclusivamente para o Curso de Graduação em Odontologia (curso 104) de acordo com os incisos do artigo 88, para o **segundo semestre de 2011**, da seguinte maneira:

I – Há disponibilidade de **12 vagas** para transferência externa, a serem distribuídas entre a sexta, sétima e oitava fases do Curso;

II – Não serão oferecidas vagas para entrada na primeira fase do curso por já estarem todas com matrículas efetivadas, num total de 51 (cinquenta e uma), excedendo em uma o número total de vagas previstas para o Curso;

III – Para as demais fases do curso, da segunda à quinta fase, não há vagas disponíveis previstas para o semestre 2011/2, por já estarem com número excedente de alunos regularmente matriculados no Curso.

Art. 2º - As vagas disponíveis serão distribuídas dentre alunos que tiverem **concluído integralmente** o 5º, 6º ou 7º semestre do curso em sua instituição de origem no semestre 2011/1, de acordo com as vagas pretendidas.

Art. 3º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

I – Candidatos oriundos do mesmo curso (Odontologia) de instituições de ensino superior públicas e privadas;

II – Os requerentes serão classificados por ordem de maior número de disciplinas válidas de acordo com os pré-requisitos constantes no currículo do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC, sem pendências de disciplinas nas fases referente ao Art.2º;

III – No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará pelo maior índice de aproveitamento, seguido da maior idade.

Art. 4º - Os interessados deverão entrar com requerimento de vaga na Secretaria do Curso de Graduação em Odontologia, no Centro de Ciências da Saúde da UFSC.

Art. 5º - Será instituída uma Comissão, formada por três professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC, que analisará as equivalências curriculares através do conteúdo programático das disciplinas cursadas e, caso necessário, consultará a disciplina envolvida para a validação das disciplinas constantes no histórico escolar do requerente.

Art. 6º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Art. 7º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Comissão responsável pela seleção dos candidatos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Drª. Inês Beatriz da Silva Rath
Coordenadora do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA

Florianópolis, 09 de maio de 2011

Ofício nº 003/CCP/2011

Da: Coordenadoria do Curso de Pedagogia
Para: Direção do DAE

Lula Carlos Podestá
Lula Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar
DAE/REG/UFSC
Delegação do Reitor, Port. nº. 461/GR/20

Conforme Ofício Circular nº 08/DAE/2011, de 03 de maio de 2011, informamos que as 9 (nove) vagas destinadas para o Curso de Pedagogia ficarão assim distribuídas:

- 03 vagas para o Inciso I
- 06 vagas para o inciso III, três (03) vagas para as habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar, e três (03) vagas para a habilitação Educação Especial.

Os critérios para o inciso I são:

- . maior número de disciplinas cursadas compatível com o atual currículo;
- . maior índice de aproveitamento(IAA).

O critério para o inciso III, é o maior índice de aproveitamento, (IAA) .

Atenciosamente,

Mônica Fantin
Profa. Mônica Fantin
Coordenadora do Curso de
Graduação em Pedagogia/CED/UFSC
Portaria nº 981/GR/2010



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
Campus Universitário – Trindade – 88040-900 – Florianópolis – SC- Brasil.
Fone: + 55 48 3721-6853 – Fax: + 55 48 3721-6852

Memorando 005/2011/CCQMC

Em 17 de maio de 2011.

Ao: Diretor do DAE

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Administração
DAE/REG/UFSC
Disposição do Reitor, Portaria nº 441/11

Assunto: **Curso de Bacharelado em Química (003)**-Vagas disponíveis para Transferências e Retornos 2011.2.

Atendendo ao Ofício Circular nº08/DAE/2011, comunicamos a V. S^a que estamos distribuindo as vagas disponíveis no **Curso de Química – Bacharelado (003)**, semestre 2011.2, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, nos respectivos **Incisos**:

- I: 4 (quatro vagas)
- II: 3 (três vagas)
- III: 5 (cinco vagas)
- IV: 16 (dezesesseis vagas)

Informamos que os critérios para o preenchimento das vagas, respeitadas as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução nº017/CUn/97, são os seguintes:

1. Possibilidade de validação da maioria das disciplinas de primeira fase do currículo 2009/1, do **Curso de Bacharelado em Química (003)**.
2. Maior índice de aproveitamento (IAA).

Atenciosamente,

Tereza Cristina Rozone de Souza
Prof.^ª Tereza Cristina Rozone de Souza
Coordenadora do Curso de Graduação em Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
Campus Universitário – Trindade – 88040-900 – Florianópolis – SC- Brasil.
Fone: + 55 48 3721-6853 – Fax: + 55 48 3721-6852

Memorando 006/2011/CCQMC

Em 17 de maio de 2011.

Ao: Diretor do DAE

Luiz Carlos Bodestá
Diretor do DAE
DAE/PRES/UFSC
Datação do Reitor: 17/05/2011, nº. 461/GR/2011

Assunto: **Curso de Licenciatura em Química (205)**-Vagas disponíveis para Transferências e Retornos 2011.2.

Atendendo ao Ofício Circular nº08/DAE/2011, comunicamos a V. S^a que estamos distribuindo as vagas disponíveis no **Curso de Química – Licenciatura (205)**, semestre 2011.2, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, nos respectivos **Incisos**:

- I: 6 (seis vagas)
- II: 6 (seis vagas)
- III: 7 (sete vagas)

Informamos que os critérios para o preenchimento das vagas, respeitadas as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução nº017/CUn/97, são os seguintes:

1. Possibilidade de validação da maioria das disciplinas de primeira fase do currículo 2009/1, do **Curso de Licenciatura em Química (205)**.
2. Maior índice de aproveitamento (IAA).

Atenciosamente,

Tereza Cristina Rozone de Souza
Prof.^a Tereza Cristina Rozone de Souza
Coordenadora do Curso de Graduação em Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro Sócio-Econômico
Departamento de Ciências Econômicas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Relações Internacionais

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade - Caixa Postal 476
CEP 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ri.ufsc.br / coordri@cse.ufsc.br
+55 (48) 3721-6785 + 55 (48) 3721-4930 - Fax: + 55 (48) 3721-9585

Florianópolis, 13 de maio de 2011.

Portaria nº 001/CGRI/2011.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Relações Internacionais, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 017/CUn/97, de 30/09/97 e o teor do Ofício Circular nº 08/DAE/2011, de 03/05/2011,

RESOLVE:

Art.1º - As vagas disponíveis do Curso de Graduação em Relações Internacionais em número de 12(doze) serão destinadas conforme Ofício Circular nº 08/DAE/2011, para o período letivo 2011/2, da seguinte forma:

Curso/Código	Nº de Vagas	Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno- abandono	Inciso II - Transferências Externa	Inciso IV – Processo Seletivo do ano
Relações Internacionais - 340	012	003	003	006

Art. 2º - Estabelecer que o preenchimento de 03 (três) vagas para o Inciso I, seguirão aos seguintes critérios:

I – Serão aplicados 2 (dois) testes seletivos baseados nos conteúdos programáticos das disciplinas de ‘Introdução às Relações Internacionais’ e ‘Introdução à Economia’.

II - Todos os candidatos a transferência interna e aluno-abandono serão submetidos ao teste mencionado no inciso anterior (inciso I).

III – Os conteúdos programáticos estão disponíveis no site www.ri.ufsc.br.

IV – Os testes seletivos será aplicado no dia 10 de junho do corrente ano, (sexta-feira) das 14:00 às 16:00, com duas horas de duração, local a ser divulgado a partir do dia 4 de junho. Serão aplicados dois testes com questões discursivas, não sendo permitido o uso de material de consulta, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares e será exigido comportamento condizente em sala de aula, para a realização do respectivo teste de seleção.

V – Somente serão considerados aptos à classificação os acadêmicos que obtiverem média final ou superior a 6,0 (seis) em ambos os testes.

VI – Os testes seletivos serão elaborados e corrigidos por Professores da UFSC, designados pela Presidente do Colegiado.

Parágrafo único – Em caso de empate terá preferência o aluno mais idoso.

Art 3º - Estabelecer que o preenchimento de **03 (três) vagas** para transferência externa, com prevalência para “*transferências externas de alunos do mesmo curso*”, seguirão os seguintes critérios:

I – Serão aplicados 2 (dois) testes seletivos baseados nos conteúdos programáticos das disciplinas de ‘Introdução às Relações Internacionais’ e ‘Introdução à Economia’.

II - Todos os candidatos a transferência externa serão submetidos ao teste mencionado no inciso anterior (inciso I).

III – Os conteúdos programáticos estão disponíveis no site www.ri.ufsc.br.

IV – Os testes seletivos serão aplicado no dia 10 de junho do corrente ano,(sexta-feira) das 14:00 às 16:00, com duas horas de duração, local a ser divulgado a partir do dia 4 de junho. Serão aplicados dois testes com questões discursivas, não sendo permitido o uso de material de consulta, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares e será exigido comportamento condizente em sala de aula, para a realização do respectivo teste de seleção.

V – Somente serão considerados aptos à classificação os acadêmicos que obtiverem média final ou superior a 6,0 (seis) em ambos os testes.

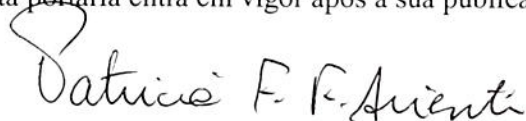
VI – Os testes seletivos serão elaborados e corrigidos por Professores da UFSC, designados pela Presidente do Colegiado.

Parágrafo único – Em caso de empate terá preferência o aluno mais idoso.

Art. 4º - O preenchimento através do Processo Seletivo do ano ocorrerá seguindo o critério de classificação no Vestibular 2011 para o Curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 5º - A inscrição para os testes deverá ser feita do dia 23 de maio até o dia 3 de junho na Secretaria do Curso de Relações Internacionais. O horário de atendimento na Coordenação do Curso de Graduação em Relações Internacionais será das 14:00 as 18:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação.



Profa. Dra. Patrícia Ferreira Fonseca Arienti
Coordenadora do Curso de Graduação em Relações Internacionais



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-econômico
Coordenadoria do Curso de graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - caixa postal 476
CEP 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: coordssocial@cse.ufsc.br

Resolução - 4
Luiz Carlos Pontes
Diretor de Apoio Adm. Escolar
Delegação de Reg. PREG/UFSC
Conselheiro Port. nº 451/GR/2008

Portaria nº 03/2011/CCGSS, em 12 de maio de 2011.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, no cumprimento das suas atribuições, para atender ao disposto do Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, que determina a distribuição de vagas a serem preenchidas no segundo semestre letivo de dois mil e onze (2011.2),

Resolve:

Art. 1º - Destinar as 38 (trinta e oito) vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social. Estas vagas serão assim distribuídas:

§ 1º. Vagas no matutino (turmas 309):

- a) 09 (nove) vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinada a Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- b) 07 (sete) vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.
- c) 08 (oito) vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado

§ 2º. Vagas no noturno (turmas 339):

- a) 05 (cinco) vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinada a Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- b) 03 (três) vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.
- c) 06 (seis) vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado

I. O candidato a transferência interna, externa ou retorno só poderá requerer vaga para um único turno.

II. Não serão homologadas as inscrições de candidatos a transferência interna, externa ou retorno no semestre de ingresso;

Art. 2º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios, de acordo com cada categoria, conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, da seguinte forma:

§ 1º. Referente Transferência Interna, retorno de aluno-abandono e Retorno de Graduado:

I. Será considerado o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), no estabelecimento da ordem de prevalência, de acordo com o previsto no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

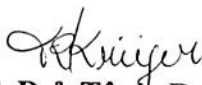
§ 2º. Referente Transferência Externa:

- I. Será considerado apto a concorrer às vagas de transferência externa, o candidato que tenha obtido aproveitamento no curso de origem, correspondente a média igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. Será realizada Prova Escrita que versará sobre os seguintes textos:
 - 1- IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. In: *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p.15-50.
 - 2 - BARROCO, Maria Lúcia. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p.165-184
 - 3 - DURIGUETTO, Maria Lúcia, Souza, Alessandra Ribeiro de Silva, Karina Nogueira. Sociedade civil e movimentos sociais: debate teórico e ação prático-política. *Rev. katálysis*, Jun 2009, vol.12, no.1, p.13-21.
 - 4- YASBEK, MC; MARTINELLI, ML; RAICHELIS, R. O Serviço Social brasileiro em movimento: fortalecendo a profissão na defesa de direitos. In: *Serviço Social & Sociedade*. São Paulo. Cortez, 2008, n. 95, p.5-32.
 - 5- BERHRING, E. R; BOSCHETTI, I. Política social no Brasil contemporâneo: entre a inovação e o conservadorismo. In: BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. *Política Social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, 2006, p. 147-191.
 - 6 – TAVARES, MAS. O debate contemporâneo acerca da questão social. In: *Serviço Social e Sociedade*, n 92. Política Social e Desafios para o Serviço Social. São Paulo: Cortez; 2007.
- III. Somente será considerado apto a classificação o candidato que obtiver na Prova Escrita nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero);
- IV. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, ocupando as vagas aqueles que obtiverem as maiores notas, até o preenchimento total das vagas;
- V. No caso de empate será considerado como critério de desempate a maior nota obtida na Prova Escrita.

- VI. **A prova escrita será realizada no dia 09 (nove) de junho do corrente ano, das 14h00 às 17h00 horas, na sala 217 (Mini-Auditório de Serviço Social), 2º andar, do Centro Sócio-Econômico (CSE) desta Universidade;**
- VII. Não havendo candidatos aptos a classificação, as vagas restantes serão alocadas para Transferência Interna e Retorno de Graduado prevista no Inciso II, do Art. 88, da Resolução 017/CUn/97;

Art. 3º - O horário de atendimento da Secretaria da Coordenação de Curso será de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 4º - Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidas com base na Resolução 017/CUn/97



Prof.ª. Dr.ª. Tânia Regina Krüger
Coordenadora Curso Graduação em Serviço Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

Memorando n.º 111/ARA/2011

Em 13 de Maio de 2011.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar -DAE/PREG
Sr. Luiz Carlos Podestá

Luiz Carlos Podestá
2011.05.13
Diretor do Departamento de Administração Escolar
DAE/PREG/UFSC
Delegação do Reitor Portaria nº 401/GR/2008

Assunto: Critérios para o Edital de Transferências e Retornos do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação (cod. 651 e 652)

1. Atendendo ao Ofício nº 008/DAE/2011, o Coordenador do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação(cod. 651 e 652), considerando o disposto nos artigos 88 e 96 da Res.17/CUn/1997, dispõe abaixo a distribuição das vagas por incisos e os critérios para análise das transferências e retornos.

1.1 Para o **segundo semestre de 2011**, as **45 vagas disponíveis** do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação(curso 652-noturno) serão distribuídas da seguinte forma, conforme os incisos I a III do Art. 88:

I - 18 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC;

II - 17 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa;

III - 10 vagas para o inciso III, alínea c do Art. 88 - Retorno de graduado.

Para preencher as vagas do inciso II e do inciso III, o candidato deverá ter cursado as disciplinas equivalentes a Programação em Computadores I (cod. ARA7140) e a Programação em Computadores II (Cod. ARA7141).

1.2 Para o Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação(curso 651-matutino) as 105 vagas disponíveis não serão ofertadas em virtude de o curso matutino estar em progressiva extinção a partir do primeiro semestre letivo de 2011 conforme Portaria nº357/PREG/2010.

1.3 As regras de classificação para o preenchimento das vagas existentes obedecerão à

prevalência indicada no art. 96 da Resolução 017/CUn/97:

- O julgamento do processo de cada aluno será realizado por uma comissão específica, constituída por 03 (três) professores do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, designada pelo Coordenador do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Santa Catarina.

- A classificação do candidato obedecerá ao disposto no art. 96, complementado pelas demais regras expressas neste Memorando.

- Havendo mais candidatos que vaga para a alínea "c" do inciso III, será realizado um processo classificatório, da seguinte maneira:

- Para fins classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = VD$$

VD: corresponde ao número de disciplinas passíveis de validação.

2. Por fim, não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas e os casos omissos e/ou não previstos neste memorando serão decididos pelo Coordenador do Curso.

Atenciosamente,



Original firmado

Prof.ª Patrícia Haas

Diretora Acadêmica do Campus Araranguá

Prof.ª Patrícia Haas, LT

Diretora Acadêmica

UFSC/Campus Araranguá

SIAPE: 2160686



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 – Itacorobi – Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Tel. (48) 3721-5486 – Fax: 3721-5414

Delegação do Diretor
Lutz Carlos Podestá
Diretor do Departamento de Zootecnia
D.A.E. (2010) 01/GR/UFSC
Delegação do Reitor Portaria nº 461/GR/2004

Florianópolis, 10 de Maio de 2011.

Portaria N° 04/CCZ/2011

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina nos termos da Resolução N° 017/CUn/97 e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Definir a seguinte **distribuição das 31 (trinta e uma) vagas** disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2011/2, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução N° 017/CUn/97:

- a) **Inciso I:** transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC = **09 vagas**
- b) **Inciso II:** transferência externa = **20 vagas**
- c) **Inciso III:** retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência) = **2 vagas**
- e) A comissão designada pelo colegiado do Curso poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de formas a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes, respeitadas as normas vigentes, e propor ao Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia a alteração do IAA com a mesma finalidade.

2. Estabelecer, por ordem, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

- a) Capacidade de validação da maioria das disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;
- b) IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) superior a 6,5 (seis vírgula cinco);
- c) Dar preferência a candidatos de cursos afins: Agronomia, Engenharia de Aqüicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.

Prof. Dr. José Carlos Frad Padilha
Prof. Dr. José Carlos Frad Padilha
Coordenador do Curso de Graduação em Zootecnia
Portaria N° 571/GR/2010